



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21.58 - 4/1
Recelido
02/11/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.523, de 02 de dezembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a corrigir os débitos de origem tributária ou não tributária em percentual que especifica, bem como conceder desconto em percentual que especifica para pagamento do IPTU em parcela única, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a corrigir em 4,76%, a partir de 1º de janeiro de 2025, os débitos de origem tributária e não tributária, inclusive os preços públicos, inscritos ou não em dívida ativa, ou em cobrança judicial, excluídos os parcelados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 15% (quinze por cento), aos contribuintes que pagarem o imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em parcela única, com vencimento idêntico ao da 1ª parcela do pagamento parcelado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo as demais disposições inalteradas.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 02 de dezembro de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a corrigir os débitos de origem tributária ou não tributária em percentual que especifica, bem como conceder desconto em percentual que especifica para pagamento do IPTU em parcela única, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para corrigir em 4,76%, a partir de 1º de janeiro de 2025, os débitos de origem tributária e não tributária, inclusive os preços públicos, inscritos ou não em dívida ativa, ou em cobrança judicial, excluídos os parcelados, bem como conceder desconto em percentual de 15% para pagamento do IPTU em parcela única.

O reajuste no percentual acima mencionado está baseado nos índices acumulados de novembro de 2023 a outubro de 2024 do IPCA, mesmo índice utilizado pelo Governo Federal para o reajuste dos créditos em seu favor.

Na expectativa da apreciação e consequente aprovação da proposição em tela, firmamo-nos.

Três Coroas, 02 de dezembro de 2024.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal